



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL N.º 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
DA MATA - PE** E a **EMPRESA.
R S DA SILVA
EMPREENDIMENTOS** NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE**, com sede à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro São Lourenço da Mata, PE – CEP 54.735-790, CNPJ/MF sob o nº 11.48.878/0001-98, doravante denominada “CONTRATANTE”, do outro lado **R S DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, com sede nesta cidade de São Lourenço da Mata-PE à Rua Amazonita nº 50 – Centro – CEP. 54.735-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.931.390/0001-07, doravante denominada “CONTRATADA”, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do Primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento de manutenção corretiva e preventiva das Câmaras de videomonitoramento instaladas no prédio sede e Anexo I, da Câmara de São Lourenço da Mata-PE., assinado em 08 de Janeiro de 2024, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do contrato celebrado entre as partes resultantes da licitação em vigor, para um período de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de manutenção corretiva e preventiva das Câmaras de videomonitoramento instaladas no prédio sede e Anexo I, da Câmara de São Lourenço da Mata-PE., prorrogando a vigência e mantendo o valor do contrato celebrado entre as partes em 08 de janeiro de 2024, conforme Cláusula abaixo, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PRAZO DE VIGENCIA

1.1 - O valor global a ser pago pela prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das Câmaras de videomonitoramento instaladas no prédio sede e Anexo I, da Câmara de São Lourenço da Mata-PE., é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM



1.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com o disposto no presente termo, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 09 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF nº 536.550.874-20
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA

R S DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF 26.931.390/0001-07

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98